



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº. 268, DE 1º. de DEZEMBRO DE 1.967.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e no interesse do serviço,

DECRETA,

Art. 1º. - A partir desta data, todo o pagamento feito à Prefeitura Municipal de Mococa, será documentado com recibo fornecido pela Tesouraria.

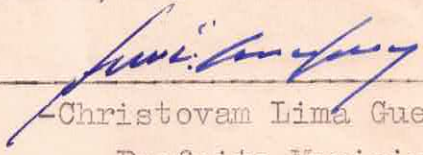
§ 1º. - Para ter validade reconhecida, o recibo fornecido deverá estar autenticado por máquina especial-
"AUTENTICADORA DE CAIXA".

§ 2º. - O recibo estará autenticado e como tal será reconhecido quando apresentar as seguintes características:

- 1 - Símbolo da Prefeitura (P.M.M.)
- 2 - Número da Operação
- 3 - Ano, mês e dia
- 4 - Importância do pagamento
- 5 - Número da máquina (D 1)

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor nesta data, com a sua publicação em edital, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 1º. de dezembro de 1.967


-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal